



LEI MUNICIPAL Nº 1.638 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), destinado a cobrir o seguinte programa:

02.05.01 – Setor de Esporte e Lazer

02.05.01.27.812.0129.2.034 – manutenção de Programa de Incentivo a Eventos Esportivos

02.05.01.27.812.0129.2.034.3390.42.00 – Auxílio

Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Art. 2º. – Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02.01.02 – Procuradoria Jurídica

02.01.02.03.092.0003.2.007 – Manutenção de Precatórios

02.01.02.03.092.0003.2.007.3190.91.00 – Sentenças Judiciais

Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de outubro de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete